



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/SETIN, DE 23 DE JUNHO DE 2017**

Institui o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Superior do Trabalho (CGESTI).

O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da [Resolução CNJ Nº 211/2015](#), que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTICJUD),

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Superior do Trabalho (CGESTI), com a seguinte composição:

- I – o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, que o coordenará;
- II – o Assessor de Relacionamento de Tecnologia da Informação;
- III – o Assessor Técnico e Administrativo;
- IV – o Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas;
- V – o Coordenador de Apoio à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI – o Coordenador de Infraestrutura Tecnológica;
- VII – o Coordenador de Suporte Técnico aos Usuários.

Parágrafo único. Na ausência do titular, a coordenação do CGESTI ficará a cargo do seu substituto legal.

Art. 2º São atribuições do CGESTI:

- I – analisar e priorizar demandas, quando couber;
- II – aprovar planos táticos e operacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;
- III – submeter ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação - CGTI, instituído pelo [Ato TST.GP Nº 470/2016](#):
  - a) proposta do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação e suas respectivas revisões;

b) proposta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e suas respectivas revisões;

c) proposta do Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação e suas respectivas revisões;

IV – deliberar sobre questões de arquitetura de TIC;

V – monitorar a evolução da estratégia de TIC, comunicando os resultados ao CGTI;

VI – monitorar a execução dos Planos de TIC, os indicadores operacionais e os níveis de serviço de TIC, propondo ações de melhoria ou corretivas, quando couber;

VII – monitorar a gestão de riscos no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VIII – monitorar o Plano Anual de Capacitação de TIC;

IX – divulgar as informações relativas às atividades e deliberações adotadas no âmbito do CGESTI.

Parágrafo Único. Para desenvolvimento das atividades e cumprimento das atribuições, o Comitê poderá constituir subcomitês temáticos na área de TIC.

Art. 3º O CGESTI se reunirá por convocação do seu coordenador.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**HUMBERTO MAGALHÃES AYRES**